



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Projeto de Lei N. 51/2017

Altera o balancete de despesa da Lei Municipal N. 1809/2017 da Câmara Municipal de Vereadores.



VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o balancete de despesa da Lei Municipal N. 1809/2017 da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Cria a seguinte Conta contábil:
Indenizações e Restituições Trabalhistas - 3.1.90.94.00.00.00 - R\$ 100.000,00.

Parágrafo único: A alteração deverá ser deduzida da seguinte dotação orçamentária:

Aquisição de Móveis - 4.4.90.61.00.00.00 - R\$ 100.000,00

Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

POR UNANIMIDADE

REGISTRADO

Em 22/12/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 22/12/17

Altino Alexis Reyes de Matos



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Altera o balancete de despesa da Lei Municipal N. 1809/2017 da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, atender solicitação feita através do OF.CMP Nº. 989/2017, da Câmara Municipal de Vereadores.

Onde, insere-se a conta contábil 3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas na Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores, a fim de possibilitar empenhar as rescisões que se fizerem necessárias no exercício, para tanto a dotação inicial da rubrica a ser inserida deverá ser deduzida da rubrica 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 21 de dezembro de 2017.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Unidade Orçamentária.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Unidade Orçamentária.....: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Descrição	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos e Pagos Empenhos e Pagos
01 Legislativa						
01031 Anos Legislativa						
01031001 Execução da Ação Legislativa						
01031001.2.001000 Manutenção dos Serviços						
3.1.90.05.00.01.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PESS						
1 Fonte.....: 1 Recurso Livre	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO						
1 Fonte.....: 1 Recurso Livre	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
2 Fonte.....: 1 Recurso Livre	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.520.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
3 Fonte.....: 1 Recurso Livre	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
4 Fonte.....: 1 Recurso Livre	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS						
5 Fonte.....: 1 Recurso Livre	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.11.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
5 Fonte.....: 1 Recurso Livre	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL						
7 Fonte.....: 1 Recurso Livre	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.10.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
8 Fonte.....: 1 Recurso Livre	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
1 Fonte.....: 1 Recurso Livre	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
10 Fonte.....: 1 Recurso Livre	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PJ						
11 Fonte.....: 1 Recurso Livre	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA PF						
12 Fonte.....: 1 Recurso Livre						

Unidade Costeira..... CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Função..... 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Receivado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagos a Efetuar
	150.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00 0,00 0,00	150.000,00 0,00 0,00
3.3.90.46.00.00.00 11 Fonte.....	AUXILIO - ALIMENTACAO 1 Recurso Livre	20.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00
4.4.90.51.00.00.00 5 Fonte.....	OBRAS E INSTALACOES 1 Recurso Livre	70.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	70.000,00 0,00 0,00	70.000,00 0,00 0,00
4.4.90.52.00.00.00 16 Fonte.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recurso Livre	60.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	60.000,00 0,00 0,00	60.000,00 0,00 0,00
4.4.90.61.00.00.00 5770 Fonte.....	ADQUISICAO DE INOVETS 1 Recurso Livre	200.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	200.000,00 0,00 0,00	200.000,00 0,00 0,00
Total Unidade Orcamentaria	2.700.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00
Total do Orgao	2.700.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00
Total Geral	2.700.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00

Órgão Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Resumo Final

Órgão	Saldo Inicial	Suplementações Repenhido no Mes Repenhido no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagos e Eteorar
CAMARA MUNICIPAL DE V	2.700.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00
Total Geral	2.700.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00	2.700.000,00 0,00 0,00



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cingo-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, alterar o balancete de despesa da Lei Municipal nº 1809/2017 da Câmara Municipal de Vereadores.

Em síntese o projeto.

Fundamentação Jurídica.

Cumprido destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto visa inserir conta contábil a fim de possibilitar que a Câmara Municipal de Vereadores possam empenhar rescisões, quando necessárias, criando uma conta contábil "Indenizações e restituições trabalhistas".

Conforme exposto, necessita de Lei autorizativa, bem como, indicação dos recursos. Os recursos estão indicados na dotação orçamentária 4.4.90.61.00.00.00.

A justificativa apresentada demonstra que o presente projeto está de acordo com a legislação vigente.

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: juridico@pretoiturapiratini.com.br

Fone: (53) 3257-1264



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, da Constituição Federal.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o relatório emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 20 de dezembro de 2017.


Diego Gomes Ibeiro

Assessor Jurídico

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: juridico@prefeiturapiratini.com.br

Fone: (53) 3257-1264



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

OF. CMP Nº. 898/2017

Piratini, 19 de dezembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que seja enviado a esta Casa Projeto de Lei de abertura de crédito especial no Orçamento de 2018, Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores, criando a conta contábil de acordo com o TCE-RS IN Nº 19/2016, Anexo II, conforme segue:

Indenizações e Restituições Trabalhistas - 3.1.90.94.00.00.00 - RS 100.000,00


De acordo com o artigo 43, §1º, III, da Lei 4320/1964, informamos que tal abertura de crédito especial deverá ser deduzida da dotação orçamentária abaixo:

Aquisição de Imóveis - 4.4.90.61.00.00.00 - RS 100.000,00

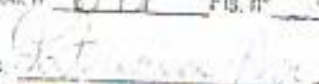
Diante do exposto, solicito a V. Exª., sejam tomadas com urgência as providências legais cabíveis para encaminhamento do Projeto de Lei em questão à Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
PRESIDENTE

EXMº. SR.
VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em	20/12/2017 às
Protoc. nº	641 Fls. nº 4
Ass.	

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Cidade: Piratini, primeira e última Capital do República Brasileira e "Cruza Natal de Barbosa Lessa."





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

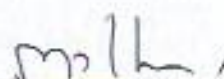
COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°. 51/2017.

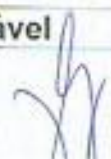
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°. 51/2017, que "ALTERA O BALANCETE DE DESPESA DA LEI MUNICIPAL N°. 1809/2017 DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES."

Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

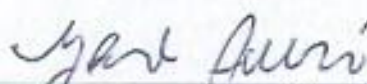
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves - Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares - Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano - Suplente
Vereador do PDT

Piratini, 26 de dezembro de 2017



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 51/2017

**Altera o balancete de despesas da Lei Municipal
1809/2017 da Câmara Municipal de Vereadores**

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer desta Assessora Jurídica, o Projeto de Lei nº 51/2017, que altera o balancete de despesas da Lei Municipal 1809/2017 da Câmara Municipal de Vereadores. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Frente ao exposto, opino pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI.**


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 89.548